



CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUPI

PERNAMBUCO

L. 21

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Veto a seguinte lei pör haver ferido o Decreto Nº 285 de 15/05/70, de seu art. 39, e Outros.

Prefeitura Municipal de Jupi em, 30 de Janeiro de 1971

Roldão Cerdeiro Sobral

= Roldão Cerdeiro Sobral

Prefeito

A Câmara Municipal de Jupi, decreta:

Art. 1º - Fica criada a cadeira de Corte e costura no sítio Catônho.

Art. 2º - A titular da referida cadeira será incluída no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Jupi, em nível igual aos das demais professoras Municipais.

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal, fica autorizado a suplementar a verba correspondente no Orçamento do Município, para fazer face as despesas decorrentes da execução da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrá em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 22 de janeiro de 1971.

R. Sobral

Presidente

Severina Sacramento de Moraes

1º Secretário.

Luciana Almeida Costa

2º Secretário.